

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º 21.915/2020.

Fabio Marcondes, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, por solicitação justificada da Secretaria da Educação,

RESOLVE expedir esta Portaria para,

Artigo 1.º - Homologar a prorrogação da Portaria 21.343/2019 no período de 03/04 a 13/09/2020 quanto a designação de ELISA CRISTINA DA FONSECA – RM 5312, que após termino da licença e remoção da servidora substituída Viviane Gomes de Lima, permaneceu exercendo em caráter de substituição a Função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO na EM. “Prof. Ruy Brasil Pereira”, sendo de 03/04 a 24/08/2020 aguardando nomeação, posse e exercício de Orientador Pedagógico efetivo que ocorreu em 24/08/2020 para o cargo que se vagou pela remoção supra registrada e de 25/08 a 13/09/2020 como período de transição justificada pelo Secretário da Educação.

Artigo 2.º - Cessar a partir de 14 de setembro de 2020 os efeitos da Portaria 21.343/2019 de 16/10/2019 que designou ELISA CRISTINA DA FONSECA – RM 5312, para exercer em caráter de substituição a Função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO na EM. “Prof. Ruy Brasil Pereira” durante o afastamento de Viviane Gomes de Lima efetiva no Cargo de Orientador Pedagógico da Unidade Escolar e enquanto aguardava preenchimento por concurso da vaga potencial existente na U.E. decorrente da remoção da profissional substituída para outra Unidade Escolar e após posse da servidora efetiva como Orientador Pedagógica, em período de transição conforme registrado no artigo anterior.

Artigo 3.º - Afastar a partir de 14 de setembro de 2020 a servidora ELISA CRISTINA DA FONSECA – RM 5312 – Professor efetivo do Ensino Básico I -

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

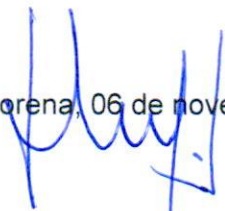
Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

lotada na EM. "Prof. Ruy Brasil Pereira" para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do Magistério na Sede da Secretaria da Educação nos termos do Artigo 47, § 2.º da L.C. 207/2015, para atuar na organização e acompanhamento do "Programa de Ensino Aluno em Tempo Integral" nas Unidades Escolares que desenvolvem o Programa, sem prejuízos de vencimentos e demais vantagens do cargo, cumprindo regime de 40 horas semanais de 60 minutos de trabalho (48 horas aulas semanais de 50 minutos), conforme inciso I do mesmo artigo supracitado.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo ao dia 14 de setembro de 2020 os efeitos do afastamento em função inerentes ou correlata de que trata o artigo 3.º.

Prefeitura Municipal de Lorena, 06 de novembro de 2020.


FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal